LEI N.º 350, DE 30 DE AGOSTO DE 1964.

Autoriza a construção de um matadouro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir nesta cidade um matadouro municipal.

Art. 2º Se a municipalidade não possuir terreno próprio para a finalidade de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meio de compra ou desapropriação.

Art. 3º Fica o Governo Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário para execução da obra de que trata o artigo 1º desta Lei para atender às despesas de que trata o artigo 2º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 30 de agosto de 1964.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo